



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo n. 121/2014

DECISÃO

O atleta Delcinei do Nascimento Pinheiro, requereu, em conformidade com as regras do CBJD, em seu artigo 80-A, §7º, transação disciplinar ao Procurador Geral, pedido este deferido pelo Auditor do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas TJD/AM, já efetuando, inclusive, o recolhimento de 30% sobre o débito, com fundamento no art. 745-A do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo desportivo.

Em razão do exposto, determino a suspensão do presente processo até cumprimento integral do pagamento do parcelamento, depois voltem-me conclusos.

Publique-se e intime **IMEDIATAMENTE**.

Manaus, 23 de fevereiro de 2016.

ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES
Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do TJD-AM